



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 206^a Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada em 14 de dezembro de 2004.

Realizou-se no dia 14 de dezembro de 2004, às 9 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/Cetesb, 1º andar, a 206^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. Compareceram os conselheiros: José Goldemberg, Luiz Cruz Villares, Danilo Angelucci de Amorim, João Leonardo Mele, Marcelo Robis Nassaro, Silvia Morawski, Luciano Sakurai, Elson Soares de Oliveira, Celso Antônio Pacheco Fiorillo, Bertholdo Camargo, Nelson Pereira dos Reis, Sérgio Valentim, José Carlos M. Bonilha, Antônio Augusto Fonseca, Marlene Gardel, Carlos Bocuhy, Armando Shalders Neto, Cybele Silva, Uriel Duarte, Violéta Kubrusly, Paulo Tromboni Nascimento, Maria Inez Pagani, Lady Virgínia T. Meneses, José Flávio de Oliveira, Pedro José Stech, Antônio C. Simão, Luiz Orlando de Barros Segala, João Fuzaro, Marcos Vicícius Genaro, Marcelo A. N. Prado, Roberto Luiz do Carmo, Fernando Batolla Jr. e Carlos Cerri. Constava do Expediente Preliminar: 1) aprovação da Ata da 205^a Reunião Plenária Ordinária; 2) comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3) assuntos gerais e inclusão de matéria, em regime de urgência, na Ordem do Dia. Constava da Ordem do Dia: 1) explanação sobre as atividades realizadas pela Polícia Ambiental; 2) eleição de conselheiro para a Comissão Especial Processante (Del.22/2004); 3) conclusão da apreciação da proposta de se aplicarem recursos decorrentes da compensação ambiental da Duplicação da Rodovia Raposo Tavares na elaboração e implantação do Plano de Manejo da APA de Itupararanga; 4) apreciação de alterações na composição das Comissões Especiais; 5) apreciação de relatório da CE de Biodiversidade, Florestas e Áreas Protegidas sobre o Plano de Manejo para a Floresta Estadual de Assis. Abertos os trabalhos e aprovada, nos termos regimentais, a Ata da 205^a Reunião Plenária Ordinária, o Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Consem, Prof. José Goldemberg, comentou: 1) ter sido assinado pelo Governador o Decreto sobre Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte, que, fruto de amplo processo de consulta à sociedade, vinha sendo bem-recebido, tendo ressaltado o papel da mesma sociedade na fiscalização por meio do comitê tripartite nele previsto; e que se encontravam em andamento os trabalhos relacionados com os zoneamentos da Baixada Santista, do Vale do Ribeira e do Litoral Sul, existindo consenso sobre o salto que significava esse ordenamento do uso e ocupação do solo e das atividades compatíveis com cada zona ou região e para cuja eficácia contribuíam os Comitês de Bacia e o poder de fiscalização da Polícia Ambiental; 2) ter sido concedida autorização de dragagem do Porto de Santos, acompanhada de um conjunto de condicionantes, entre elas, a de que a Codesp apresente, no prazo de três meses, um plano global para suas atividades, evitando-se desse modo que o licenciamento se dê de forma pontual e, ao mesmo tempo, obrigando-se essa companhia a despender esforços para criar nesse porto condições que se aproximem daquelas originariamente existentes, com a eliminação, por exemplo, dos sedimentos que se acumularam ao longo dos anos; 3) ter ocorrido vazamento de aproximadamente 200 litros de óleo na Represa Billings, causado por um desmanche, fato com que a sociedade muito se preocupou, em virtude da importância vital desse manancial para o abastecimento da RMSP, tendo-lhe surpreendido o bom funcionamento do sistema de contenção de acidentes ambientais, que, acionado, em apenas doze horas delimitou o problema e rapidamente o resolveu; 3) ter ocorrido outro episódio desconfortável, a invasão por um grupo do Movimento dos Sem-Terra na Unidade de Conservação Buri, que chamava a atenção principalmente pelo fato de as unidades de conservação não serem improdutivas; e que, imediatamente depois da invasão, entrou com pedido de reintegração de posse, pelo que recebeu o apoio declarado de aproximadamente 80 ONGs, tendo o juiz concedido a reintegração, embora também tenha dado aos invasores o prazo de dez dias para se retirarem voluntariamente; 5) terem sido realizadas três audiências públicas sobre o “Trecho Sul do Rodoanel Metropolitano Mário Covas”, às quais compareceram mais de 2.000 pessoas, tendo cerca de 200 feito uso da palavra, o que revelava uma atuante participação da sociedade no licenciamento ambiental; e que tanto o MP Estadual e Federal como algumas organizações não-governamentais ponderaram que se ampliasse o prazo regularmente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

estabelecido, de 5 dias, para 30, a fim de que os interessados enviassem suas contribuições para o aperfeiçoamento do projeto, ponderação esta que imediatamente acolheu, pois já tinha percebido sua pertinência antes mesmo de ser solicitada, e que, com esse intuito, o EIA/RIMA continuava à disposição nos locais amplamente divulgados; 6) ter recebido informações que iam ao encontro da demanda do Consemá de esclarecimentos sobre o problema do cervo do pantanal, as quais pedia a Diretora do Instituto Florestal, Maria Cecília Wey de Brito, que oferecesse. M^a Cecília apresentou, então, um breve histórico sobre o licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Sérgio Mota, cuja compensação, por determinação dos órgãos envolvidos, consistiu na criação, em região próxima da usina, do Parque Estadual do Rio do Peixe e do Parque Estadual do Rio Aguapeí, que exigiu da CESP a aquisição das áreas necessárias para a formação de ambos, determinação esta integralmente cumprida em relação ao P.E. do Rio Aguapeí, mas não em relação ao P.E. do Rio do Peixe; e que, além dessa compensação ambiental, a CESP foi obrigada, pelo termo de compromisso ajustado, a construir instalações para administração física das unidades e a adquirir os equipamentos exigidos pelo convênio firmado entre a CESP e a SMA, por intermédio do IF; que, além de enfrentar problema relacionado com a aquisição da área para a formação do P.E. do Rio Aguapeí - cujo valor de mercado excessivamente alto, apesar de sua pequena extensão, levou a CESP a buscar outras alternativas -, essa companhia se viu obrigada, em decorrência de alteração do convênio promovida pelo Consemá, a pagar mais 50 mil reais anuais, além dos 200 mil, igualmente anuais, anteriormente definidos, por todo o tempo de funcionamento da usina, e a ampliar a área do P.E. do Rio do Peixe, exigências estas que produziram entraves nos procedimentos, dando lugar a dúvidas sobre o formato das relações a serem estabelecidas entre a CESP e a SMA; e que, desde a posse do Prof. Goldemberg na chefia da Pasta, ocorreram igualmente alterações na forma como as compensações deveriam ser geridas e utilizadas, o que igualmente provocou modificações no convênio e idas e vindas no processo, até mesmo pela necessidade de a CESP satisfazer essas novas exigências; e que tanto o convênio como o decreto que torna de utilidade pública as áreas necessárias à criação do parque precisavam ser assinados, pois somente depois disto o Instituto Florestal poderá iniciar, efetivamente, a administração das unidades. Que, de modo particular, em relação ao cervo do pantanal, embora não tivesse grande conhecimento dessa espécie, sabia terem sido resgatados alguns animais quando da inundação do *seu habitat*, que foram levados para os parques, mas que, por serem extremamente sensíveis, ao passarem a ocupar área bem menor à qual estavam acostumados, tiveram estresse, chegando alguns a morrerem. E finalizou repetindo que, enquanto não forem assinados o decreto e o convênio, o que se espera aconteça nos próximos dias, o Instituto Florestal está trabalhando com a CESP, vem fazendo várias vistorias no local, mas não é responsável pelas duas áreas; 7) informou também o Presidente do Consemá que, por meio de decreto recentemente editado, o Parque Zoológico, até então vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, fora transferido para a SMA, sendo que, com essa nova vinculação, potencialidades suas, além do turismo, passariam a ser exploradas, entre outras, a prática de atividades ligadas à fauna, dispensando-se a esse setor, que sofria de enormes carências, tratamento mais abrangente e adequado, e buscando-se solução para alguns de seus problemas, como a ocorrência de práticas ilegais, tais como tráfico de animais, pois sempre eram restritos os cuidados que lhe foram dispensados até então, limitando-se praticamente à utilização de área do Instituto Florestal como hospital, que funcionava em condições inadequadas, de acordo com a legislação do SNUC, o que motivou manifestações contrárias por parte do Ibama. Passou-se aos assuntos gerais e à inclusão, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia. O conselheiro Carlos Bocuhy propôs: 1) que o Consemá encaminhasse moção ao Governador do Estado demonstrando preocupação com a situação do cervo do pantanal e pedindo urgência na assinatura do decreto e do convênio que permitiriam ao Instituto Florestal promover a gestão dos Parques Estaduais do Rio do Peixe e do Rio Aguapeí; 2) que, levando-se em conta a fragilidade da captação de água do Braço do Rio Grande, próximo da Rodovia Anchieta, como demonstrou o derramamento de óleo recentemente ocorrido e provocado por desmanche clandestino, solicitava à Cetesb que elaborasse análise de risco



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

dessa captação. Ilka Marinho de Andrade Zanoto, assessora do conselheiro Luiz Cruz Villares, leu um documento intitulado “Interferências Ambientais no Rio Paraíba do Sul, Linha de Transmissão Tijuco Preto – Cachoeira Paulista 2”, criticando o processo de licenciamento e a instalação desse empreendimento, documento que passa a integrar a pasta desta reunião. O conselheiro Paulo Tromboni comentou que faria alguns complementos sobre a questão do Rodoanel - já citada pelo Secretário -, auspiciosos alguns, preocupantes outros; que, em primeiro lugar, informava que as audiências ocorreram dentro da maior ordem e tranqüilidade possíveis, com ampla participação e com discussão intensa tanto do EIA/RIMA como da Avaliação Ambiental Estratégica, que estiveram amplamente disponíveis para o público, inclusive na Estação Sé do Metrô; que mais de 700 pessoas consultaram esses dois documentos nos pontos em que ficaram disponíveis para o público, e que, na Secretaria dos Transportes, resolveu-se – o que foi inclusive anunciado por ocasião da última audiência - estender por mais 30 dias o prazo de consulta a esses documentos, que se encontravam disponíveis nas Prefeituras dos Municípios atingidos direta e indiretamente pelo empreendimento, na Dersa, no DER e na Assembléia Legislativa, e também na Estação Sé do Metrô e na Estação Barra Funda da CPTM, por onde passavam 150 mil pessoas por dia; que houve mais de 100 manifestações de entidades da sociedade civil, dos órgãos municipais, de vários órgãos públicos ligados a questões relacionadas com os mananciais - Emplasa e DAEE -, do MP Federal e Estadual, como também se manifestaram muitos cidadãos e técnicos sobre o EIA e sobre a Avaliação Ambiental Estratégica, que foram amplamente discutidos, em especial esse último estudo; que sua preocupação dizia respeito a algumas manifestações que tentaram desqualificar o Consema e desviar o público da verdade, em favor de algumas mistificações sobre as quais oferecerá alguns exemplos para ilustrar essas situações para aqueles que não compareceram - e aproveitava a oportunidade para agradecer os conselheiros que estiveram presentes e que participaram das Mesas; que uma das manifestações que causaram estranheza foi a de um conselheiro que reclamou da presença de outros conselheiros nas audiências públicas do Consema, pois nunca imaginara ver uma manifestação dessa natureza; que uma outra manifestação desqualificou o Consema, tratando-o como órgão “homologador” de decisões do Governo Estadual e sem isenção para tratar de EIA/RIMA, e que não sabia o que tenha motivado tal manifestação; que também um conselheiro fugiu completamente do tema das audiências públicas para defender – “pasmem!” - algumas pessoas que tinham uma rota de fuga que passava por baixo da Rodovia Ayrton Senna, tendo, inclusive, distribuído foto da casa, que era toda cercada por grades e possuía essa rota de fuga por baixo da citada rodovia; que não sabia, ao certo, para que servia essa rota de fuga, mas, enfim, um conselheiro se deu o trabalho de defender isso, que nada tinha a ver com o Rodoanel; que houve uma tentativa de se usarem dados da Avaliação Ambiental Estratégica, de resto públicos, para tentar atribuir ao Rodoanel um processo de expansão da cidade que, na verdade, correspondia à expansão sem o Rodoanel, e – “pasmem!” - esses dados continuavam sendo exibidos em *sites* por aí, sem as devidas ressalvas; que foi atribuída - e não sabia a que se devia - pressa ao Consema no tratamento tanto da Avaliação Ambiental Estratégica como do EIA/RIMA por pessoas que tiveram a oportunidade de participar das reuniões formais havidas, mas não estiveram presentes, e confessaram não terem lido, nos detalhes, a Avaliação Ambiental Estratégica; que foram apresentadas imagens e fotografias antigas, inclusive de lugares que não se relacionavam com o Rodoanel, para justificarem críticas infundadas ao licenciamento do Trecho Oeste; que foi feita menção enganosa a supostos documentos secretos, sem a indicação de seus responsáveis – tais documentos seriam supostamente críticas ao Rodoanel, mas eles não foram apresentados nas audiências e nem indicado onde poderiam ser encontrados -, documentos aparentemente apócrifos que não sabia da existência, mas gostaria de citá-los aqui, pois todos os existentes integravam o EIA/RIMA e a Avaliação Ambiental Estratégica; e que, para cúmulo do ridículo, houve uma manifestação atribuindo ao Rodoanel a capacidade de provocar impotência, o que “eu tive de desmentir em público, porque, senão, daqui a pouco, se terá de fazer um programa ambiental de distribuição de Viagra”; que não havia citado nomes, porque achava ser deselegante, mas que pedia àqueles que se opunham ao



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Rodoanel que buscassem o mínimo de racionalidade e parassem de mentir sobre os impactos, na busca de arrancar programas ambientais - sabe-se lá de que natureza - sob pena de ficarem com a imagem junto à opinião pública e às pessoas responsáveis de estarem procurando criar dificuldades para vender facilidades. O conselheiro Antônio César Simão declarou ter sido encarregado pela Comissão Tripartite do Estado de São Paulo - formada desde a Conferência de Meio Ambiente e encarregada de promover curso de capacitação para agentes municipais de meio ambiente - de convidar os membros do Consema para participarem das atividades de mobilização que vinham sendo promovidas com vistas à realização desse curso, entre as quais se incluíam reuniões com prefeitos e vereadores - aos quais gostaria que se somassem representantes do Ministério Público e de universidades -, oportunidade em que eles seriam informados sobre a importância dessa capacitação para os responsáveis pela gestão pública, cuja formatação e conteúdo seriam elaborados por uma comissão em funcionamento no âmbito da Fundação Faria Lima; solicitava aos interessados que, para obtenção de informações mais detalhadas, entrassem em contato com o Arqº. Fredmar Correa, na Cetesb, cujo telefone era 30306100. Depois de o Secretário-Executivo declarar que se deveria votar a proposta do conselheiro Carlos Bocuhy de se incluir na Ordem do Dia apreciação de moção ao Senhor Governador solicitando urgência na edição do decreto que tornaria de utilidade pública as áreas necessárias à criação dos Parques Estaduais do Rio do Peixe e do Rio Aguapeí, o Presidente do Consema ponderou que, apesar de não ter restrições à aprovação dessa proposta, estava inteiramente empenhado com a questão e acreditava que o decreto seria assinado tão logo se dirimisse a dúvida legal quanto à competência para assinar o convênio, o que, acreditava, ocorreria nos próximos dias, sendo portanto desnecessária a moção. O conselheiro Armando Shalders Neto sugeriu se aguardassem alguns dias antes de se apreciar a proposta e o conselheiro Paulo Tromboni ratificou tal sugestão, com o argumento de que a moção poderia insinuar que havia resistência, por parte do Governo, em assinar esse decreto. Colocada em votação, a proposta foi rejeitada, ao receber vinte (20) votos contrários, quatro (4) favoráveis e cinco (5) abstenções. Depois de o Secretário-Executivo colocar em discussão a outra proposta do conselheiro Carlos Bocuhy de se solicitar à Cetesb análise de risco sobre a captação do Braço do Rio Grande, o Presidente do Consema reconheceu a pertinência dessa preocupação, uma vez que 8% da água consumida pela RMSP eram fornecidos por esse tributário, mas ponderou que, embora os acidentes dificilmente fossem previsíveis, era necessário ter em conta que os Secretários de Estado, ao tomarem conhecimento do derramamento de óleo na Billings, empenharam-se em encontrar saída rápida para o problema, e que considerava poder a Polícia Ambiental contribuir com cuidados específicos para sua prevenção, realizando atividades como varreduras; por sua vez, não sabia como poderia ser feito esse estudo de risco abrangente - sabia que a Cetesb fazia estudos pontuais -, motivo por que sugeriu se refletisse melhor até a próxima plenária, para se apresentar uma proposta que envolva nessa discussão a Defesa Civil, a Polícia Ambiental, a Secretaria de Recursos Hídricos etc. Depois de o conselheiro Carlos Bocuhy declarar sua concordância com a proposta, em virtude de sua vital importância para a RMSP, o conselheiro Pedro Stech declarou que, em relação às informações fornecidas pela Senhora Ilka Marinho de Andrade Zanoto sobre o licenciamento da “Linha de Transmissão Tijuco Preto–Cachoeira Paulista 2”, tinha a declarar: 1) que contestava veementemente a declaração de que o licenciamento desse empreendimento se tenha dado “na calada da noite”, uma vez que foram realizados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação, que incluía ampla divulgação das audiências, o que poderia ser comprovado com o registro das pessoas que a elas compareceram; 2) que os subsídios das audiências foram incorporados ao processo, como comprovava parecer emitido pelo DAIA; 3) que a implantação de nenhuma outra linha de transmissão causou tão pequenos impactos, com o que efetivamente contribuiu a faixa de domínio existente e pertencente à uma antiga ferrovia, pois o traçado da primeira, paralelo ao trajeto da segunda, evitou supressão de vegetação; 4) que as áreas utilizadas para construção das torres haviam sido compensadas; 5) que técnicos da CPRN e do DAIA acompanharam todo o processo de licenciamento e, recentemente, realizaram vistoria para verificação do cumprimento das exigências de mitigação de impactos, tendo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

constatado que isso ocorreu; 6) que no último 10 de dezembro os empreendedores depositaram os recursos previstos para a compensação ambiental; 7) que o Ibama manifestou-se em relação à APA Federal existente, e tal manifestação favorável ao empreendimento constava do processo; 8) que, por fim, a implantação dessa linha poderia ser usada como exemplo de gestão ambiental. O conselheiro Pedro Stech, respondendo à questão formulada pelo conselheiro Carlos Bocuhy, esclareceu ainda que os programas de orientação à comunidade sobre sua convivência com as torres de transmissão eram conhecidos pelas concessionárias de energia, que inquestionavelmente os implementavam. Passou-se ao primeiro ponto da Ordem do Dia: explanação sobre as atividades realizadas pela Polícia Ambiental. O comandante, Cel. João Leonardo Mele, informou, entre outras coisas: 1) que a Polícia Ambiental comemorava, neste dia, seus 55 anos de atuação no Estado de São Paulo, e que, efetivamente, tinha muito a comemorar com o trabalho que realizava e para o qual contava com mais de 2.200 policiais militares, que atuavam tanto no âmbito da prevenção como da repressão aos crimes contra o meio ambiente; 2) que os resultados dessa atuação se vinham mostrando mais e mais positivos, com índices decrescentes relacionados à prática de crimes contra o meio ambiente ao longo dos anos, o que se devia, em grande parte, ao trabalho consistente e efetivo de prevenção; 3) que se incluíam nas atividades de prevenção o trabalho de educação ambiental, que apenas em um ano – 2003 -, atingiu cerca de 1.500.000 pessoas; 4) que, aliado a esse trabalho de educação ambiental, realizou-se intenso combate de repressão aos crimes contra o meio ambiente; 5) que essa repressão envolvia combate ao tráfico de animais, a desmatamentos ilegais, à soltura de balões, a atividades minerárias clandestinas ou ilegais, a invasões de áreas de mananciais, ao transporte e à comercialização de produtos e subprodutos florestais, à poluição, à caça e à pesca predatórias; 6) que a Polícia Ambiental acompanhava diretamente a evolução da sociedade, respaldando sua atuação nos princípios da legislação ambiental, como os Códigos Florestal, de Pesca e de Caça, a Política Nacional do Meio Ambiente e, mais recentemente, a Lei de Crimes Ambientais; 7) que, do ponto de vista histórico, a primeira orientação foi criada na década de 1930, com a edição do Código Florestal, que foi estendendo paulatinamente suas regras, iniciando-se com aquelas relacionadas com a exploração da vegetação e alcançando, ao longo das décadas, a fauna e a flora; 8) que, a partir da Conferência das Nações Unidas em Estocolmo, em 1971, quando o meio ambiente passou a ser encarado como preocupação mundial, a Polícia Ambiental recebeu novas incumbências, entre outras, a concessão de licenças para a caça e para a pesca; 9) que o policiamento ambiental era composto de 4 batalhões e 118 unidades subordinadas espalhadas por todo o Estado, e, com vistas à execução de suas atividades específicas, o policial militar passava por treinamento específico, com carga horária de 440 horas, além de estágios de especialização; 10) que a Polícia Ambiental contava com uma estrutura operacional composta por 500 veículos de quatro rodas, 180 barcos, apoio de rádio-patrulhamento aéreo e de outros equipamentos, o que lhe possibilitava atuar na área rural, realizando aí uma fiscalização direta e indireta; 11) que, para executar adequadamente suas atribuições, a Polícia Ambiental contava com o apoio das Secretarias de Estado do Meio Ambiente e da Segurança Pública; 12) que aproveitava essa oportunidade para agradecer o apoio e parabenizar a atuação do Secretário José Goldemberg, que permitia que a Polícia Ambiental prestasse um serviço cada vez melhor para a comunidade, como bem demonstrava a recente criação do Disque-Denúncia (0800-132060), serviço que funcionava durante 24 horas, ininterruptamente, e que, podendo ser acessado de qualquer lugar do Estado, recebia em média 115 ligações por dia, uma importante comunicação direta com a sociedade; 13) que, em comemoração aos seus 55 anos de atuação, a Polícia Ambiental, no lugar de uma festa para si, presenteava a sociedade com a realização da “Operação 55 anos”, executando, ininterruptamente, durante 24 horas, uma mega-operação de fiscalização ambiental em todo Estado, a qual envolvia um efetivo de 1.141 homens, distribuídos num total de 27 mil horas trabalhadas, com a utilização de 228 viaturas e 65 barcos, e que estava coibindo a prática de crimes ambientais, entre outros, a caça e a pesca predatórias, o transporte e a venda de produtos e subprodutos florestais, como o palmito, a repressão a invasões em áreas protegidas; 14) que, em todos esses anos de atuação, essa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

era a primeira oportunidade que a corporação tinha de apresentar seu trabalho ao Consema, e que, com certeza, a população de São Paulo poderia orgulhar-se da atuação da Polícia Ambiental, que atravessava seu melhor momento desde sua criação. Ocorreu uma troca de pontos de vista entre os conselheiros Nelson Pereira dos Reis, Sílvia Morawski, João Antônio Fuzaro, Carlos Bocuhy e o Cel. Mele, em cujo contexto, além de se ter elogiado a atuação da Polícia Ambiental, foram oferecidas as seguintes informações: 1) ter essa corporação recebido o reforço necessário, inclusive o apoio do DUSM, para ampliar seu trabalho de fiscalização ambiental com a transferência de 176 policiais para as áreas de mananciais; 2) ter o apoio recebido de entidades ambientalistas contribuído para a criação do Batalhão da Polícia Ambiental de São Bernardo do Campo, próximo das áreas de mananciais; 3) utilizar-se a corporação, através da SMA, de imagens de geo-referenciamento, as quais auxiliavam o planejamento de suas ações. Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia: eleição de conselheiro para a Comissão Especial Processante (Del. Consem 22/2004). Depois de o Secretário-Executivo informar que a mudança recentemente ocorrida na representação da FIESP, que resultou na saída do conselheiro Romildo Campelo, colocava a necessidade de se eleger novo membro para essa Comissão, de modo a se preencher a vaga por ele deixada, foi indicado, para substituí-lo, Nelson Pereira dos Reis, o novo titular da FIESP, indicação esta aceita por unanimidade, resultando na seguinte decisão: “**Deliberação Consem 34/2004. De 14 de dezembro de 2004. 206ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 206ª Reunião Plenária Ordinária, escolheu, nos termos dos artigos 9º e 14 da Deliberação Consem 36/95, o conselheiro Nelson Pereira dos Reis para substituir o conselheiro Romildo Campelo na Comissão Especial Processante, no presente exercício de 2004/2005.**” Passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia: conclusão da apreciação da proposta de se aplicarem recursos decorrentes da compensação ambiental da Duplicação da Rodovia Raposo Tavares, na elaboração e implantação do Plano de Manejo da APA de Itupararanga. Depois de oferecer breve histórico sobre o processo de criação, de ampliação e implementação da APA de Itupararanga, o conselheiro José Flávio de Oliveira lembrou que: 1) a questão dizia respeito à compensação ambiental já definida pelo Conselho, quando aprovou, através da Deliberação Consem 25/2001, a Duplicação da Rodovia Raposo Tavares; 2) estar-se reivindicando 20% do valor dessa compensação ambiental, cujo total era 1,5 milhão de reais; 3) ter havido impedimento, devido a dificuldades de ordem burocrática, para que a Fundação Florestal pudesse utilizar esses recursos; 4) ser a Represa de Itupararanga um dos recursos protegidos pela APA, uma vez que esse reservatório exercia papel relevante no abastecimento da cidade de Sorocaba e de toda a região; 5) ter o conselheiro Celso Antonio P. Fiorillo chamado a atenção, quando da apreciação dessa proposta por ocasião da 204ª Reunião Plenária Ordinária, para os itens 3 e 4 do Parecer CJ nº 423/2004, em que a Consultoria Jurídica da SMA afirmava não lhe terem sido enviados os autos e os documentos pertinentes que instruiriam sua consulta, e que, por isso, se manifestava “em tese”, reservando-se o direito de mudar seu parecer “à luz do exame dos documentos que de fato integram o processo de licenciamento”; 6) ter esse conselheiro afirmado ser necessário que, em vista de tal posicionamento, a consultoria esclarecesse o significado da expressão “análise em tese” e das afirmações “sujeito a uma eventual alteração, à luz do exame dos documentos que de fato integram o presente licenciamento”; 7) ter o Conselho decidido, através da Deliberação Consem 31/2004, reenviar a proposta, devidamente instruída com todos os documentos que integravam o processo de licenciamento, à Consultoria Jurídica da SMA, para que oferecesse parecer conclusivo, a ser utilizado pelo Plenário na apreciação da matéria; 8) ter sido elaborado esse parecer conclusivo, que era favorável à proposta feita pela Câmara de Compensação Ambiental. Não ocorrendo pedidos de esclarecimento, o Secretário-Executivo colocou em votação a proposta, que foi aprovada por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: “**Deliberação Consem 35/2004. De 14 de dezembro de 2004. 206ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 206ª Reunião Plenária Ordinária, aprovou a proposta da Câmara de Compensação Ambiental, chancelada pelo Departamento de Avaliação de Impacto**”



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ambiental-DAIA, de se aplicarem 20% do valor relativo à compensação ambiental da duplicação da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), de responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo (Proc. SMA 13.741/98 e 7.083/04), na elaboração e implantação do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental-APA de Itupararanga.” Passou-se ao quarto item da Ordem do DIA: apreciação de alterações na composição das Comissões Especiais. Foram encaminhadas as seguintes propostas de alteração: 1) que o IAB passasse a fazer parte da CE de Recursos Hídricos e Saneamento e da CE de Avaliação de Impacto Ambiental, deixando, por sua vez, de fazer parte da CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas; 2) que a Secretaria da Saúde deixasse de fazer parte da CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas; 3) que a ABES deixasse de fazer parte da CE de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Consema; e 4) que a Secretaria da Saúde passasse a fazer parte da CE de Atividade Industriais, Minerárias e Agropecuárias. Colocadas em votação, essas propostas foram por todos acolhidas, o que resultou na seguinte decisão: “**Deliberação Consema 36/2004. De 14 de dezembro de 2004. 206ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 206ª Reunião Plenária Ordinária, depois de apreciar as propostas de alteração na composição das Comissões Especiais de que tratam as Deliberações Consemas 14/2001 e 24/2001, decidiu que elas passam a ser integradas pelos seguintes órgãos e entidades: 1. Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo; e) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento; f) um representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho; g) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania; h) um representante da Secretaria da Saúde; i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; j) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos; k) um representante da Associação Paulista de Municípios; l) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; m) um representante da Universidade Estadual de Campinas; n) um representante da Universidade Estadual Paulista; o) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. 2 Comissão Especial de Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria da Habitação; e) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; f) um representante da Secretaria da Cultura; g) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; h) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; i) um representante da Associação Paulista de Municípios; j) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; k) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; l) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. 3.Comissão Especial de Recursos Hídricos e Saneamento: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos; e) um representante da Coordenadoria de Energia; f) um representante da Secretaria da Saúde; g) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; h) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento; i) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ambiental; j) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; k) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; l) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; m) um representante da Universidade de São Paulo; n) um representante da Universidade Estadual Paulista; o) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; p) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; q) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. 4. Comissão Especial de Sistemas de Transporte: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais; b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; c) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; d) um representante da Secretaria dos Transportes; e) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; f) um representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer; g) um representante da Secretaria de Habitação; h) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; i) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; j) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos; k) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; l) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. 5. Comissão Especial de Energia: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Coordenadoria de Energia; e) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos; f) um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo; g) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; h) um representante da Associação Paulista de Municípios; i) um representante da Universidade de São Paulo; j) um representante da Universidade Estadual Paulista; k) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; l) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; m) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; n) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. 6. Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; e) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania; f) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento; g) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; h) um representante da Associação Paulista de Municípios; i) um representante da Procuradoria Geral de Justiça; j) um representante da Universidade de São Paulo; k) um representante da Universidade Estadual Paulista; l) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; m) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; n) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. 7. Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Conselho: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania; e) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; f) um representante da Procuradoria Geral de Justiça; g) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; h) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; j) um representante da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Universidade Estadual Paulista; k) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consemá. 8. Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria da Cultura; e) um representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer; f) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; g) um representante da Secretaria da Educação; h) um representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho; i) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento; j) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; k) um representante da Associação Paulista de Municípios; l) um representante da Universidade Estadual de Campinas; m) um representante da Universidade de São Paulo; n) um representante da Universidade Estadual Paulista; o) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; p) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; q) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consemá. 9. Comissão Especial Processante: cinco conselheiros eleitos nominalmente, nos termos da Deliberação Consemá 36/95. 10. Comissão Especial Mista Permanente: três representantes do Consemá, três representantes do CRH e três representantes do Conesan, eleitos nos termos da Deliberação Consemá 59/94.” Passou-se ao quinto item da Ordem do Dia: apreciação do relatório da CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas sobre o Plano de Manejo para a Floresta Estadual de Assis. A conselheira Maria Inez Pagani fez uma síntese dos debates ocorridos no âmbito da CE e apresentou os principais pontos de vista que emergiram nesse contexto: 1) que essa CE analisaria, com o objetivo de dar cumprimento à exigência feita pela legislação do SNUC, vários Planos de Manejo, e que, para tanto, fazia-se necessário que tivesse clara uma diretriz única que orientasse sua formulação; 2) que, no caso da Floresta Estadual de Assis, havia duas unidades contíguas – uma de produção e outra de conservação –, mas que o Plano de Manejo não visava essa totalidade, pois não integrava as ações a serem adotadas por ambas, mas apenas para uma delas; 3) que, embora na elaboração desse Plano de Manejo tenha sido ouvida a comunidade, não o foi de forma participativa, na medida em que essa oitiva não seguiu o rito de uma audiência pública, como aquelas sobre EIAs/RIMAs, ou de uma reunião pública, nem tornou claro que o documento poderia incorporar as contribuições pertinentes oferecidas, como estabelecia a legislação do SNUC. Depois de Maria Cecília W. de Brito, Diretora do Instituto Florestal, comentar que o instituto poderia apresentar ao Plenário o roteiro metodológico adotado pelo Ibama ou oferecer à CE esclarecimentos sobre os procedimentos seguidos na elaboração desses planos, José Carlos Molina Max, diretor da unidade de Assis, ofereceu os seguintes esclarecimentos: 1) que o Plano de Manejo da Floresta Estadual de Assis se consistia em um caso diferenciado, uma vez que existia uma estação ecológica no interior dessa floresta; 2) que, para esta estação ecológica, fora realizado Plano de Manejo em 1995, o qual passava por um processo de adequação, visando atender às exigências estabelecidas pelo SNUC e pelo Ibama; 3) que, para as áreas do entorno da floresta e da estação ecológica, fora realizado, em 2003, sob o patrocínio do Fundo Nacional do Meio Ambiente, um plano sustentável, em cujo processo de formulação se entrou em contato com toda a vizinhança - com as associações de moradores do entorno e com todas as pessoas que exerciam influência na comunidade; 4) que, na elaboração do Plano de Manejo em apreciação, foram utilizados os subsídios obtidos através desse contato com a população, uma vez que o Instituto Florestal concebia a Floresta como um todo, porque, embora cada uma das unidades tivesse objetivos próprios, juntas possuíam vários pontos em comum, como, por exemplo, uma única administração e um trabalho de educação e de pesquisa integrado; 5) que os órgãos financiadores, ao analisarem um “Plano de Manejo Integrado”, poderiam identificar aspectos que até mesmo feririam seus princípios e objetivos e que só se explicitavam em cada plano específico; 6) que, com relação à participação da população, o Instituto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Florestal realizava na região de Assis há 45 anos um trabalho integrado com a comunidade, e que solicitara há 2 anos à Unesp, campus de Assis, levantamento das demandas da comunidade e, com base nelas, realizou o Plano de Manejo em apreciação, embora não tenha promovido uma reunião que formalizasse esses anseios. A conselheira Maria Inez Pagani argumentou que essa concepção de processo participativo era significativamente diferente daquela que os membros da CE possuíam, que foi objetivada, por exemplo, quando da formulação – da qual participara - do Plano de Manejo da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade, que também era administrada pelo IF, pois esse processo contou com a realização de várias reuniões com a comunidade, oportunidade em que se apresentou o documento e se registraram as sugestões, propostas e críticas feitas, o que era significativamente diferente de se tomar contato com demandas apresentadas em contextos e situações diversas; que essa oitiva feita para a elaboração do Plano de Manejo para a Floresta Estadual de Assis não atendia à exigência feita pela legislação sobre o SNUC, razão por que sugeriu-se realizasse, pelo menos, uma reunião pública em Assis, antes da apreciação conclusiva do plano. A Diretora do Instituto Florestal ofereceu esclarecimentos sobre a política desse órgão, que, entre outros procedimentos, apresentava aos conselhos existentes na área da unidade a abordagem técnico-científica realizada, para que se manifestassem, e que se dispunha a seguir a orientação da CE de se realizar uma reunião pública para se dar oitiva à sociedade, cujas propostas seriam encaminhadas à comissão. O conselheiro Antônio C. P. Fiorillo argumentou que havia uma questão anterior à formalização do aspecto participativo, que dizia respeito à legalidade mesma desse documento, ou seja, se ele efetivamente obedecia às prescrições estabelecidas pela legislação do SNUC, que visavam sempre à gestão pública, e que este aspecto exigia uma interpretação jurídica por parte da Consultoria Jurídica da SMA e, só após esse exame, o processo deveria retornar ao Plenário. Manifestaram-se os conselheiros Armando Shalders Neto, Lady Virgínia T. Meneses, Carlos Bocuhy e Bertholdo Nunes de Camargo sobre as ponderações feitas pelos conselheiros Maria Inez Pagani e Antonio Celso Pacheco Fiorillo e pela Diretora do Instituto Florestal – que, inclusive, fez a leitura do Artigo 27 da Lei Federal sobre o SNUC - e de seus parágrafos 1º e 3º - e dos Artigos 12, 15 e 16 do Decreto que regulamentava essa legislação federal -, tendo surgido, no contexto dessa discussão, consenso em torno do seguinte encaminhamento: que a questão retornasse à CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, para que ela ofereça parecer conclusivo a ser votado pelo Plenário, depois de: a) realizar-se reunião pública no Município de Assis, com o objetivo de se apresentar o Plano de Manejo à população e de se analisarem as sugestões oferecidas; b) esclarecer-se se será necessária a realização ou não de um Plano de Manejo Integrado para as duas unidades que compõem a Floresta Estadual de Assis; c) decidir-se sobre o roteiro ou diretriz metodológica a ser obedecido(a) na formulação e análise de todos os Planos de Manejo. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consema, lavrei e assino a presente ata.

GSF/PS